



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º 698 -

DATA: 30 de Novembro de 1.993.

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaratuba para o exercício financeiro de 1.994.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.994, estima a receita e fixa a despesa em CR\$4.027.000.000,00 (quatro bilhões e vinte e sete milhões de cruzeiros reais)

Art. 2º - A receita será de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITA CORRENTE	3.935.060.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.558.960.000,00
RECEITA PATRIMÔNIAL	1.024.250.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.147.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.850.000,00
RECEITA DE CAPITAL	91.940.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	5.000.000,00
TRANSF. DE CAPITAL	81.940.000,00
	4.027.000.000,00

Art. 3º - A despesa esta fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO	204.785.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	204.785.000,00
PODER EXECUTIVO	3.822.215.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	91.640.000,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	227.570.000,00
SEC. DE FAZENDA	329.230.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	589.890.000,00
SEC. DE SAÚDE	348.260.000,00
SEC. OBRAS VIAÇÃO E SERV. URBANOS	1.748.785.000,00
SEC. DESENV. URBANO E MEIO AMB.	346.260.000,00
SEC. ESPORTE E TURISMO	140.580.000,00
	4.027.000.000,00

*Antônio Carlos*



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 698 -

DATA 30 de Novembro de 1.993.

SÚMULA Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaratuba para o exercício financeiro de 1.994.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei. Continuação....

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das normas definidas no Parágrafo Primeiro do Artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17. de março de 1.964.

Parágrafo Único - Fica autorizada não sendo computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:

I - Superavit Financeiro, conforme definido no inciso primeiro, Parágrafo Primeiro, do Art. 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite desse superavit;

II - Excesso de arrecadação da receita até o limite do excesso efetivamente ocorrido;

III - Ajustamento de dotações de um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, trimestralmente, por Decreto Municipal, correção de recursos do orçamento previsto para 1.994, até o limite do Índice Geral de Preços - IGPM/FGV, ou outro que venha a sucedê-lo, acumulando no trimestre.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº4.320, de 17.03.64, e a realizar operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei, podendo para isso vincular e caucionar provenientes das cotas de participação do Município, Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor



# Prefeitura Municipal de Guaratuba


LEI N.º - 698 -

DATA: 30 de Novembro de 1.993.

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaratuba' para o exercício financeiro de 1.994.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei. Continuação..... em 01.01.1.994, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 30 de Novembro de 1.993.-

  
JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Proj. Lei nº637/93 - 29.09.93.-

Of. CMG nº406/93 - 26.11.93.-